SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /COORDENADORIA DE GESTÃO E ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL- SME/ COGED

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS – SMT/DTP

Informativo SME/COGED- SMT/DTP nº 005 de 10/03/16

Senhores (as) Diretores (as) Regionais de Educação
Senhores (as) Condutores (as) Credenciados (as)

CONSIDERANDO:

- o período de transição para a implementação do credenciamento na cidade de São Paulo;

- a necessidade de estabelecer orientações e procedimentos referentes ao apontamento para fins de pagamento dos condutores que realizam o transporte escolar pelo credenciamento ou pelos contratos emergenciais vigentes;

INFORMAMOS:

1- O apontamento para fins de pagamento dos condutores referente ao mês de fevereiro dar-se- á da seguinte forma:

1.1- Condutores credenciados: serão pagos conforme estabelecido no Termo de Adesão (observar a data de validação da demanda pela DRE e Termos de Adesão publicados em Diário Oficial da Cidade – DOC);

1.2- Condutores com contrato emergencial vigente: serão pagos de acordo com o disposto no contrato;

1.3- Condutores credenciados cujos contratos venceram depois que já estavam transportando educandos/ crianças: serão pagos de forma diferenciada, conforme orientado no item nº 8 do Informativo SME/COGED – SMT/DTP nº 004 de 02/03/16:

"A forma de pagamento dos serviços de transporte do Programa Vai e Volta prestados pelos condutores com contratos emergenciais vigentes que venceram em fevereiro e que foram assinados os Termos de Adesão ao Credenciamento em fevereiro, serão pagos em 2 (dois) processos distintos: um pagamento pelo contrato emergencial e a outra parte do pagamento pelo Termo de Adesão, calculados os valores de forma

proporcional, tanto para o contrato emergencial, como para o Termo de Adesão, respectivamente, conforme os valores e base de cálculo constantes no contrato emergencial e no Termo de Adesão, observados os dias de execução do serviço, conforme a modalidade contratual."

2- CREDENCIAMENTO:

2.1- De acordo com a Cláusula Quinta do Termo de Adesão ao Credenciamento, pelos serviços prestados o condutor receberá os seguintes valores:

- R$ 155,19 (cento e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) por mês educando/ criança transportada em veículo convencional;
- R$ 775,95 (setecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) por mês quando educando/ criança cadeirante, transportada em veículo acessível.

2.2-- Observar os casos de educandos/ crianças obesas, conforme item nº12 do Informativo SME/COGED- SMT/DTP nº 003 de 22/02/16:

> "Atendimento de educandos/crianças <u>obesas e/ou que fazem uso de equipamentos (tubo de oxigênio, andador e outros):</u> poderá ser remunerada com base em dois assentos, nos termos do item nº 5.3.3.3 - Cláusula Quinta do Termo de Adesão ao Credenciamento - Anexo II, constante do Regulamento de *Credenciamento nº 01/2013 – DTP- GAB (...)"*

2.3- Observar os casos de educandos/ crianças com autismo: item nº 6 do Informativo SME/COGED- SMT/DTP nº 004 de 02/03/16.

"Visando maior conforto e segurança para educandos/crianças com autismo (comprovados), poder-se-á autorizar o pagamento de 2 (dois) assentos (...)"

2.4- <u>SAAI / Recuperação Paralela/ Programa Mais Educação e outras atividades complementares:</u>

1- Pagamento adicional, conforme estabelecido no Termo de Adesão;

2- Nos casos em que as atividades complementares (SAAI / Recuperação Paralela / Programa Mais Educação / outros projetos) são realizadas em continuidade com o período regular, dever-se-á apontar viagem adicional completa, seja essa realizada pelo mesmo condutor ou por condutor diferente.

2.5- A SMT/ DTP encaminhará às DRE's planilha para apontamento no sistema de credenciamento com as seguintes informações:

1- O apontamento da quantidade de crianças do transporte Regular/Atividade Complementar deverá ser feito nas colunas respectivamente identificadas como REG/ ATIV. COMPL;

2 - Para carros adaptados/acessíveis deverão ser utilizadas as 4(quatro) colunas, obedecendo o tipo de transporte (regular, cadeirante, atividade complementar REG e atividade complementar CAD);

3 - A quantidade de crianças deverá ser apontada a partir da data de validação da FVA (Ficha de Validação e Apontamento). Exemplo: No dia 11/02 foram validadas 10 (dez) educandos/ crianças com direito ao transporte. Neste caso, a quantidade deverá ser lançada no dia 11/02 e **SOMENTE NESTE DIA.** Caso ocorram outras validações durante o mês, o lançamento da quantidade de crianças deverá ser registrado na data das novas validações. Exemplo: no dia 12/02 foram validadas 2 crianças e no dia 21/02 mais 4, neste caso, deverá ser apontado 2 no dia 12/02 e 4 no dia 21/02;

4 - Nos exemplos acima, a quantidade total no mês foram 16 crianças, sendo que, o cálculo para pagamento ficará da seguinte forma: 10 crianças mês completo e 6 crianças valor proporcional à data de validação. Para o mês seguinte será utilizada esta quantidade acumulada (16 crianças), para efeito de cálculo mensal, ou seja, serão lançadas no dia 1º e somente neste dia: 16 crianças;

5 - As faltas dos condutores deverão ser apontadas em campo específico: "Faltas- Apontar as datas", informando-se apenas a(s) data(s).

3- CONTRATOS EMERGENCIAIS:

3.1- Pagamento normal até a data da validação / assinatura do Termo de Adesão.

3.2- O apontamento deverá ser efetuado em planilha enviada pela SMT/ DTP com base na Ficha de Controle Operacional- FCO, sendo necessárias todas as informações (Km,

quantidade de educandos/crianças e tipo de viagem), conforme as variáveis estabelecidas em contrato vigente.

4- CRONOGRAMA DE PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2016:

4.1- Das datas/ períodos:

- Apontamento referente ao período de: 01 a 29/02/2016;

- Data prevista de pagamento/ crédito até o dia **30/03/2016;**

- Dias úteis Km = conforme operação (conforme vigência do contrato);
- Veículo = Pagamento mensal (conforme vigência do contrato);
- Educando/ Criança = Conforme operação.

4.2- Cronograma:

- 11/03/2016 – Envio das planilhas de apontamento (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) pelo DTP/TEG/FIN às DRE's;
- 16/03/2016 – Devolução das planilhas de apontamento preenchidas (Pessoa Física e Jurídica);
- 18/03/2016 – Envio dos demonstrativos e Folha de Ateste (Pessoa Física e Jurídica);
- 21/03/2016 – Solicitação de correção de Apontamentos;
- 22/03/2016 – Data prevista para o recebimento da documentação no DTP/TEG/Fin.

4.3- Observações:

1- Atentar para o envio da Planilha com todos os Apontamentos, respeitando os prazos;
2- As solicitações de correção de apontamento deverão seguir o Cronograma, caso contrário, serão corrigidas no mês seguinte;
3- O atraso no envio da documentação à SMT/ DTP, poderá implicar em atraso nos respectivos pagamentos.
4- O lançamento do pagamento está condicionado ao recebimento do Ateste assinado, demonstrativo e a entrega da Nota Fiscal, portanto, o pagamento não será lançado na ausência de algum desses documentos.
5- Contratos vencidos e que o condutor já tenha iniciado o transporte: pagamento a partir da data da FVA.

Atenciosamente,

SME/ COGED

SMT/DTP